

COMUNICADO IMPORTANTE

Prezado(a) Empresário(a) e Gestor(a)

Foi disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o índice INPC de Novembro de 2015, razão pela qual SINDIMETAL LONDRINA informa o percentual acumulado no período de 01/12/2014 à 30/11/2015, a ser aplicado para atualização do piso salarial e salários de Novembro de 2015, conforme Cláusulas 3 e 4 da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016.

ÍNDICE INPC/IBGE acumulado no período 01/12/2014 à 30/11/2015: 10,97%

PISO SALARIAL

A partir de Dezembro de 2015 piso salarial/normativo por mês ou salário/hora equivalente a **R\$ 1.332,97 (um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

A partir de Fevereiro de 2016 piso salarial/normativo por mês ou salário/hora equivalente a **R\$ 1.346,30 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

CORREÇÃO SALARIAL

Salários vigentes em Novembro de 2015 reajustados/corrigidos a partir de Dezembro de 2015 pelo percentual de **10,97%**, referente à variação do INPC/IBGE do período compreendido entre 01/12/2014 à 30/11/2015.

Empregados admitidos após os meses de aplicação de cada reajuste/correção acima mencionados receberão salários reajustados/corrigidos proporcionalmente aos meses trabalhados, mediante aplicação de 1/12 (um doze avos) do percentual determinado para cada período, contados da data da admissão, conforme tabela abaixo:

Dezembro 2014	10,97%	Junho 2015	5,48%
Janeiro 2015	10,06%	Julho 2015	4,57%
Fevereiro 2015	9,14%	Agosto 2015	3,66%
Março 2015	8,23%	Setembro 2015	2,74%
Abril 2015	7,31%	Outubro 2015	1,83%
Mai 2015	6,40%	Novembro 2015	0,91%

O reajuste salarial aplica-se aos salários até o limite máximo de:

REAJUSTE SALARIAL	TETO FIXADO	LIMITE DE REAJUSTE
Dezembro de 2015	R\$ 7.569,06	R\$ 830,32

Salários vigentes em Janeiro de 2016 reajustados/corrigidos a partir de Fevereiro de 2016 pelo percentual de **1%**.

O reajuste salarial aplica-se aos salários até o limite máximo de:

REAJUSTE SALARIAL	TETO FIXADO	LIMITE DE REAJUSTE
Fevereiro de 2016	R\$ 7.644,75	R\$ 76,45

BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

- A)** A partir de Dezembro de 2015 o benefício alimentação será de **R\$ 110,97** (cento e dez reais e noventa e sete centavos);
- B)** A partir de Fevereiro de 2016 o benefício alimentação será de **R\$ 112,08** (cento e doze reais e oito centavos).

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de dúvidas decorrentes do presente comunicado através do tel. (43) 3337-6565.

VALTER LUIZ ORSI
Presidente do SINDIMETAL